



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 03/07/2001

INSERE PARÁGRAFO AO ART. 159 DA RESOLUÇÃO Nº 113/90 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, RELACIONADO À CONCESSÃO DO REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 113/90, de 31 de outubro de 1990, que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, em seu Art. 159, passa a vigorar com o seguinte parágrafo 4º:

"Art. 159 *omissis*

§ 1º *omissis*

§ 2º *omissis*

§ 3º *omissis*

§ 4º Somente poderá ser concedido o regime de urgência especial para a proposição que esteja em tramitação na Câmara há pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do início das sessões, na forma do Art. 149, com exceção para as emendas que poderão ser oferecidas na forma do Art. 142, e para as relacionadas a situações de calamidade pública."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 03 de julho de 2001;  
234º da Fundação e 169º da Emancipação.

VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES  
Presidente da Câmara

VEREADOR AGILDO JOSÉ DOS REIS  
Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO BATISTA PINTO  
Secretário

PUBLICAÇÃO

Publicado por publicação no Quadro próprio da Câmara Municipal.

em 03/07/2001, Ardi...

Ramon Machado de Oliveira  
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL RIO POMBA